Diário Eletrônico do TCE/AM,	Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS
Edição Nº	
De/	

TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº _	
Fls. Nº _	

ACÓRDÃO № 455/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1642/2010 (27 Volumes).
- **2- Assunto:** Embargos de Declaração em Prestação de Contas Anual do Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva e a Sra. Aldízia Donizete Gomes Lobo em face do Parecer Prévio e Acórdão nº 07/2016-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1642/2010 (fls. 5239/5246).
- **3- Procurador de Contas oficiante no Processo:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 4- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração em Prestação de Contas Anual.

Conhecimento. Provimento. Determinação à SEPLENO.

5- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de **conhecer** e **dar provimento** aos presentes Embargos de Declaração, pela competência prevista no art. 1º, XXI, e art. 64, ambos da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 11, III, "f", 1, art. 148, § 2º, e art. 149, caput, todos da Resolução n.º 4/2002 – TCE/AM, para anular o Parecer Prévio e o Acórdão n.º 07/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO (fls. 5.239/5.246), **determinar que a Secretaria do Tribunal Pleno** reinclua o presente processo na ordem de julgamento, de maneira que seus dados sejam registrados em pauta, sobretudo no que diz respeito ao nome do advogado dos embargantes, com a devida publicação, nos termos do art. 112, § 3º, e seus incisos, da Resolução n.º 4/2002 – TCE/AM, seguindo, após tais medidas, para nova apreciação do colegiado.

- 6- Ata: 16^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 7- Data da Sessão: 11 de Maio de 2016.
- **8- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Junior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 8.1- Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **9- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral